

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.066/20-21**

OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 747328/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO COM INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, CUJO OBJETO É IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONVERGÊNCIA SOCIAL E DIGITAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS.

RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

Empresa: L8 Group S/A

- Item 7.7, subitem 1.18 - Implementar DHCP relay, DHCP server e DHCP Client, podendo ser por ativo de rede.
 - tema DHCP relay pode ser amplamente discutido acerca de suas diversas aplicabilidades e particularidades para dispositivos que trabalham em diferentes camadas do modelo OSI, tais como as camadas 2 e 3. Todavia para dispositivos que atuam especialmente na camada 2, como é o caso de um ponto de acesso no modo “chaveamento de tráfego local”, conforme está sendo solicitado neste certame no item 7.7, subitem 1.12, sua função acaba sendo muito similar à de uma ponte ethernet. Deste modo, e levando em consideração a função a ser desempenhada, entendemos que o item DHCP relay para a infraestrutura de Wi-Fi se refere a compatibilidade com a especificação DHCP Relay Agent Information Option, a qual caracteriza a função DHCP Option 82, onde a infraestrutura de pontos de acesso deve inserir informações adicionais no cabeçalho do pacote da requisição DHCP para auxiliar o servidor DHCP na alocação de endereçamento IP dos clientes Wi-Fi e também para auxiliar na prevenção contra possíveis ataques de DHCP Spoof. Portanto, o suporte à função DHCP Option 82 compreende o atendimento do que tange DHCP Relay no item em questão, afinal tal funcionalidade está englobada na RFC 3046 sobre DHCP Relay Agent Information Option. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

R - Conforme Item 7.7, subitem 1.18 - ... podendo ser por ativo de rede

- Item 7.8, subitem 1.06 - Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4.
 - Tendo em vista que no item 7.8, subitem 1.03, há a informação de que o equipamento deve possuir, no mínimo, 02 rádios operando simultaneamente em frequências distintas, ou seja, um rádio com suporte a 2.4GHz e outro a 5GHz, subentende-se que as capacidades de cada rádio deve estar de acordo com a solicitação de suporte à MIMO 4x4. Nosso entendimento está correto?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital.

- Item 7.9, subitem 1.06 - Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4.
 - Tendo em vista que no item 7.9, subitem 1.03, há a informação de que o equipamento deve possuir, no mínimo, 02 rádios operando simultaneamente em frequências distintas,

ou seja, um rádio com suporte a 2.4GHz e outro a 5GHz, subentende-se que as capacidades de cada rádio deve estar de acordo com a solicitação de suporte à MIMO 4x4. Nosso entendimento está correto?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital.

- Item 7.8, subitem 1.11 - Fornecimento de Power Injector, PoE com cabo de força, além de qualquer dispositivo e/ou acessório necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo 3(três) cabos UTP Cat6, sendo dois cabos com 1,5 m e um cabo com 2,5m.
 - O fornecimento de 3 (três) cabos UTP por ponto de acesso visa permitir a conexão do ponto de acesso ao injetor PoE e do injetor PoE ao switch ethernet totalizando o uso de 2 (dois) cabos UTP e, ainda, viabilizar por meio do 3o (terceiro) cabo a conexão de uma segunda porta ethernet do ponto de acesso diretamente ao switch, permitindo assim que haja a possibilidade de agregação de porta via LACP entre as duas portas ethernet do respectivo ponto de acesso e o switch ethernet. Nosso entendimento está correto?

R - Deve ser fornecido 2 cabos de 1,5m e 1 cabo 2,5m

- Item 7.9, subitem 1.11 - Fornecimento de Power Injector, PoE com cabo de força, além de qualquer dispositivo e/ou acessório necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo 3(três) cabos UTP Cat6, sendo dois cabos com 1,5 m e um cabo com 2,5m.
 - O fornecimento de 3 (três) cabos UTP por ponto de acesso visa permitir a conexão do ponto de acesso ao injetor PoE e do injetor PoE ao switch ethernet totalizando o uso de 2 (dois) cabos UTP e, ainda, viabilizar por meio do 3o (terceiro) cabo a conexão da segunda porta ethernet do ponto de acesso diretamente ao switch, permitindo assim que haja a possibilidade de agregação de porta via LACP entre as duas portas ethernet do respectivo ponto de acesso e o switch ethernet. Nosso entendimento está correto?

R - Deve ser fornecido 2 cabos de 1,5m e 1 cabo de 2,5m

Empresa: Oi Móvel S/A

1) EDITAL

O subitem 8.2.5 do edital cita:

São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

Nesta seara, cabe trazer à baila que a Lei das Estatais (lei 13.303/16) passou a disciplinar a realização de licitações e contratos no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista, independentemente da natureza da atividade desempenhada, ou seja, entende-se que os impedimentos traçados no aludido artigo seriam em relação a penalidades aplicadas pelas empresas públicas e/ou economia mista, neste caso o órgão licitante.

Neste sentido, cabe enaltecer que seguindo o raciocínio dos incisos II e III do art. 38 da lei 13.303/2016, que versam sobre suspensão e declaração de inidoneidade, nos incisos subsequentes, IV, V, VI e VII, tem-se a hipótese de pessoa que tenha sido sócia, administradora que foi sócia e sócia que tenha sido administradora ou sócia de empresa que tenha sofrido as penalidades de suspensão e/ou declaração de inidoneidade.

Logo, os incisos II e III tratam-se de impedimentos diretos e os incisos IV, V e VI do artigo 38 tratam-se de impedimentos indiretos, ou seja, de pessoas que fizeram parte da direção de uma empresa suspensa ou declarada inidônea fazendo parte da composição da direção de outra empresa, o que pode ser considerada uma medida exagerada, sobretudo se a pessoa não tiver culpabilidade em relação à conduta da mencionada empresa anterior, sendo atingida apenas porque tem sócio comum com empresa penalizada.

Veja-se que estender a penalidade aplicada a uma empresa para outra que participe da licitação em fraude, para encobrir a empresa penalizada, é uma coisa. Outra coisa, com implicações totalmente diferentes, é estender a penalidade, sem comprovação de fraude, à empresa apenas porque tem sócio comum com outra empresa anteriormente penalizada. O dispositivo pode ser entendido como inconstitucional, tendo em vista que se opõe ao princípio de que a pena não pode ultrapassar a pessoa do condenado, entabulado no inciso XLV do artigo 5.º da Constituição Federal.

Sendo assim, faz-se necessário alinhar o entendimento que os aludidos impedimentos e suspensões ocorrem no âmbito deste órgão licitante, bem como tendo em vista que não se verifica impedimentos indiretos apontados pelo SICAF, tampouco nos Portal da Transparência, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas em relação a empresa licitante, entendeu-se que não há óbices para a participação da empresa no certame.

Está correto o nosso entendimento?

R - Não. O item 8.2.3 do edital traz expressamente, com base no Decreto Municipal 15.113/13 o impedimento de participação nos certames municipais das empresas que tenham sofrido Declaração de Inidoneidade prevista no artigo 87 da lei 8.666/93, aplicado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurar tais sanções.

2) INFRAESTRUTURA

Entendemos que a Contratante irá fornecer toda a infraestrutura necessária para a Contratada instalar os equipamentos de ponto de acesso sem fio. Ou seja, obra civil se necessário, fornecimento de dutos, por exemplo, será de responsabilidade da contratante.

Nosso entendimento está correto?

R - Não há instalação de equipamentos de ponto de acesso.

3) ANEXO I

O item 8 do termo de referência cita:

A implantação completa do sistema de rede sem fio nas localidades indicadas no cronograma deverá ser executada em, no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Qualquer atraso ou problemas durante a execução das atividades deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo a aplicação de multas previstas no Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

Por ser tratar uma ata de registro de preço, solicitamos que seja definido o prazo de instalação em função da quantidade de equipamentos de ponto de acesso- AP, visto que, caso seja solicitado a instalação de 2000 AP's simultaneamente o prazo de 60 dias é inviável. Sendo assim solicitamos que o prazo seja alterado para 120 dias.

Nossa solicitação será atendida?

R - Não há instalação de equipamentos de ponto de acesso

4) ANEXO I

O item 7.7 do termo de referência cita:

Solução de Controle para gerenciamento centralizado dos Pontos de acesso sem fio. 4. REQUISITOS ADICIONAIS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROLE (WLAN) INSTALADA NA INFRAESTRUTURA DA PRODABEL 4.01 No caso de serem ofertadas Controladoras Proprietárias (Hardware Appliance), estas devem ser compatíveis com racks de 19". No caso de serem ofertadas Controladoras Virtuais (Software Appliance), estas devem ser compatíveis com o ambiente de virtualização da Prodabel (Hyper-V (Windows) e OpenStack (RedHat).

Entendemos que no caso de implementação de Controladoras Virtuais, as licenças de Hyper-V, se necessárias, bem como a camada de servidores virtuais e demais recursos de infraestrutura, serão disponibilizados pela Contratante.

Nosso entendimento está correto?

R - Correto

5) ANEXO I

O item 14.3 do termo de referência cita:

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Prodabel, que verificará se a amostra é compatível e funcionará no ambiente da Figura I do TR e também se atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no termo de referência que compõe o Edital;).

Entendemos que para homologação com Controladoras Virtuais, a infraestrutura necessária será disponibilizada pela contratante.

Nosso entendimento está correto?

R – Correto

Empresa: NTSec Soluções em Teleinformática LTDA.

1-) Conforme subitem 1.06 do item 7.8 "Ponto de Acesso Indoor" onde: "Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4". Entendemos que o suporte a tecnologia MIMO 4x4 se aplica rádio que trabalha na frequência de 5GHz, já que protocolo 802.11ac se aplica à frequência de 5GHz e para seu funcionamento aprimorado e melhor performance utiliza maior número de "spatial streams" para envio e recebimento de dados, não tendo o mesmo ganho de eficiência na frequência de 2.4Ghz. Além disso, a utilização de 4x4 somente na frequência de 5Ghz permite mais ampla concorrência em relação custo x benefício sem prejuízo ao objeto do edital ou comprometimento técnico da qualidade da rede pretendida, ampliando participação de fabricantes que possuem tecnologia líder no Gartner e outros relatórios técnicos que atestam qualidade dos produtos. Sendo assim, entendemos que os pontos de acesso que suportarem, no mínimo, 4x4 na frequência de 5GHz serão aceitos.

Está correto nosso entendimento?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital. Correto.

2-) Conforme subitem 1.06 do item 7.9 "Ponto de Acesso Outdoor" onde: "Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4". Entendemos que o suporte a tecnologia MIMO 4x4 se aplica rádio que trabalha na frequência de 5GHz, já que protocolo 802.11ac se aplica à frequência de 5GHz e para seu funcionamento aprimorado e melhor performance utiliza maior número de "spatial streams" para envio e recebimento de dados, não tendo o mesmo ganho de eficiência na frequência de 2.4Ghz. Além disso, a utilização de 4x4 somente na frequência de 5Ghz permite mais ampla concorrência em relação custo x benefício sem prejuízo ao objeto do edital ou comprometimento técnico da qualidade da rede pretendida, ampliando participação de fabricantes que possuem tecnologia líder no Gartner e outros relatórios técnicos que atestam qualidade dos produtos. Sendo assim, entendemos que os pontos de acesso que suportarem, no mínimo, 4x4 na frequência de 5GHz serão aceitos.

Está correto nosso entendimento?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital. Correto.

Empresa: ZIVA Tecnologia e Soluções Ltda.

Questionamento 01

10.1.1.2. Qualificação técnica:

10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s), de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento do objeto pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto descrito no Termo de Referência.

No texto acima e grifado em negrito, cita quantidades. Porém, não identificamos no corpo do edital e seus anexos, a quantidade mínima exigida nos atestados, em especial dos Acces-Points(APs), que será levada em consideração pela contratante para definir o pleno atendimento. Entendemos que sem um quantitativo definido, a análise poderá ser subjetiva. Portanto, perguntamos: Qual a quantidade mínima de Acces-Points(APs) que devem constar nos atestados, que serão considerados pela contratante para pleno atendimento ao edital?

R - Por tratar-se de RP em que não há a obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima de equipamentos, os atestados de capacidade técnica não necessitam de quantidade mínima

Questionamento 02

De acordo o sub-item 1.06 do item 7.8 Ponto de Acesso Indoor onde se pede: "Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4". Entendemos que o suporte 4x4 se aplica somente ao rádio 5GHz que, por sua menor cobertura em relação ao 2,4GHz e protocolo 802.11ac se aplica somente ao 5GHz, necessita de um número maior de streams para atingir as performances do 802.11ac. Além disso, tal configuração permite uma economicidade e custo-benefício ao projeto solicitado em edital e não retira fabricantes que possuem tecnologia reconhecida de mercado. Portanto, entendemos que os pontos de acesso que suportarem, no mínimo, 4x4 somente em 5GHz serão aceitos. Está correto nosso entendimento ?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital. Correto.

Questionamento 03

De acordo o sub-item 1.06 do item 7.9 Ponto de Acesso Outdoor onde se pede: "Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4". Entendemos que o suporte 4x4 se aplica somente ao rádio 5GHz que, por sua menor cobertura em relação ao 2,4GHz e protocolo 802.11ac se aplica somente ao 5GHz, necessita de um número maior de streams para atingir as performances do 802.11ac. Além disso, tal configuração permite uma economicidade e custo-benefício ao projeto solicitado em edital e não retira fabricantes que possuem tecnologia reconhecida de mercado. Portanto, entendemos que os pontos de acesso que suportarem, no mínimo, 4x4 somente em 5GHz serão aceitos. Está correto nosso entendimento ?

R - O "AP" deve possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 4x4 conforme consta no edital. Correto.

Empresa: Telefônica Brasil S/A

1. Diante da volatilidade do mercado e no intuito de se obter a melhor condição de proposta, solicitamos que seja informada uma estimativa de contratação durante o período da ata de registro de preços. Tal estimativa sabermos que não se trata de compromisso de contratação, conforme termos estabelecido no presente Edital. Nossa solicitação poderá ser aceita?

R - Não temos estimativa

2. Sobre Amostras:

Solicitamos que a entrega de amostras seja opcional, desde que a CONTRATANTE confirme as funcionalidades exigidas no edital através de documentação original do fabricante.

R - Amostras são obrigatórias para teste das funcionalidades

3. 7.4 – Serviço de instalação e configuração inicial do sistema de rede sem fio

- Entendemos que a PRODABEL será responsável pela elaboração do projeto LLC, HLC e desenvolvimento do script de configuração para a solução completa, os quais serão repassados à CONTRATADA em momento de instalação do APs. Está correto nosso entendimento?

R - As configurações da rede são definidas pela Prodabel, mas a CONTRATADA não irá instalar APs.

4. 14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

d) Os prazos de resposta de serviço correspondem ao tempo máximo, a partir da abertura do chamado, para atendimento e resolução do suporte, conforme tabela abaixo:

- Considerando-se a tabela de SLAs descrita neste item entendemos que para atender os SLA's mais críticos serão necessários equipamentos de Spare (reserva). Entendemos que estes equipamentos reservas ficarão sob a guarda e gerenciamento da PRODABEL. Está correto nosso entendimento?

R - Esta opção é da CONTRATADA

5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, se dando na forma prevista nas Minutas de Contrato – Anexos IV e V, partes integrantes deste edital.

O pagamento poderá ser realizado através de boleto/nota fiscal com código de barras. Está correto nosso entendimento?

R - Mantido conforme Edital.

6. Poderia encaminhar a dotação orçamentaria levantada para este objeto?

R - Conforme estabelecido no artigo 15 do Dec. 10.024/19 não será possível disponibilizar essa informação devido ao caráter sigiloso do valor para a contratação.

7. 7.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA será elaborado cronograma de execução do objeto de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos.

7.2. A implantação completa do sistema de rede sem fio deverá ser executada em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Qualquer atraso ou problemas durante a execução das atividades deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo a aplicação de multas previstas no Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

O prazo de entrega e implantação está previsto para 60 dias. Em caso de dificuldade de entrega/instalação a contratada, mediante justificativa antecipada, pode solicitar a dilação deste prazo por igual período (totalizando 120 dias). Nossa solicitação poderá ser atendida?

R - O prazo é de 60 dias. Atrasos justificáveis devem estar de acordo com a lei.

Belo Horizonte, 16/03/2021.

Márcia Maria Martins
Pregoeira